**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2025**

**Processo Administrativo nº 340/2025**

**O Município de Ibaiti, Estado do Paraná,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público que fará realizar licitação, conforme os termos deste Edital, cujo objeto é a **contratação, sob regime de empreitada global, tipo menor preço**, **de empresa especializada na área de engenharia** **para execução das obras de reforma, ampliação e adequação às novas Normas Técnicas da Construção Civil e Vigilância Sanitária da Escola Municipal José Gonçalves Dias, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia**.

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1.1 | MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:  CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO. | |
| 1.2 | MODO DE DISPUTA:  ABERTO E FECHADO | |
| 1.3 | REGIME DE EXECUÇÃO:  EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. | |
| 1.4 | PREÇO MÁXIMO:  R$ 1.696.913,77 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Treze Reais e Setenta e Sete Centavos) | |
| 1.5 | ACOLHIMENTO / ABERTURA / DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS:  **ATÉ 9 HORAS DO DIA 26/09/2025.**  INÍCIO DA SESSÃO / DISPUTA DE LANCES: **9h30 (nove horas e trinta minutos) DO DIA 26/09/2025** ENDEREÇO ELETRÔNICO:  Portal de Compras do Governo Federal, no sítio: [www.bll.gov.br](http://www.bll.gov.br/compras.) | |
| 1.6 | MEIOS DE COMUNICAÇÃO | Departamento de Licitações e Contratos: Praça dos Três Poderes, 23 – Ibaiti/PR. Telefone (43) 3546-7450  e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br |

1. **LEGISLAÇÃO**
   1. Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.
2. **CREDENCIAMENTO**
   1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
   2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem **toda a documentação exigida neste Edital de Concorrência 007/2025 bem como a documentação para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões**;
   3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
   4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
   5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
   6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(Item 8)**

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ITEM 08).

* 1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 02 do Item 8.

1. **IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**
   1. O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Agente de Contratação.
   2. Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á em **23 de Setembro de 2025, à 0 hora.**
   3. A impugnação, tempestiva, não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.
   4. Somente serão aceitos os pedidos de impugnações incluídos em campo próprio no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (com o documento anexado à inclusão).
   5. Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Agente de Contratação, devendo, para tanto, registrá-las em campo próprio no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
   6. As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 4.2.
   7. As respostas às consultas de que trata o subitem 4.6 serão divulgadas aos licitantes na plataforma BLL, no sítio www.bll.org.br, porque são de observância obrigatória a todos os interessados, uma vez que são concebidas como normas complementares do Edital.
   8. É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via *download* dos atos disponibilizados no sítio www.bll.org.br.
2. **OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. **“A presente licitação tem como objeto a contratação, sob regime de empreitada global, tipo menor preço**, **de empresa especializada na área de engenharia** **para execução das obras de reforma, ampliação e adequação às novas Normas Técnicas da Construção Civil e Vigilância Sanitária da Escola Municipal José Gonçalves Dias, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia”.**
   2. Os recursos orçamentários pertinentes correrão às expensas das seguintes dotações:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotações | | | | | |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 5261 | 06.006.12.361.0010.1018 | 157 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 5300 | 06.006.12.361.0010.1018 | 104 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 5302 | 06.006.12.361.0010.1018 | 157 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2025 | 5330 | 06.006.12.361.0010.2160 | 104 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

* 1. Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecido no país e que atenda às exigências deste Edital.
  2. **Que possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.**
  3. Não poderá participar do presente certame as licitantes que:
     1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
     2. Constituíram licitantes que foram apenadas conforme subitem anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova licitante que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
     3. Tenham sócios comuns com as licitantes referidas no subitem anterior;
     4. Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
     5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Ibaiti e suas Autarquias ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
     6. Que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art. 92° da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90 ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
     7. As licitantes de que trata o Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
     8. Encontre-se suspenso temporariamente de licitar e contratar com o Município de Ibaiti e suas Autarquias;
  4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
  5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
  6. A Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
  7. Fica vedada a participação de profissional(is) indicado(s) por mais de um licitante.
  8. O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.
  9. O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
  10. Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão, preferencialmente, se inscrever no Cadastro Municipal de Fornecedores, enviando os documentos de habilitação para o e-mail [licitação@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitação@ibaiti.pr.gov.br) e solicitado o Certificado de Registro Cadastral.
  11. O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro epigrafado em situação regular.

1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. A contratada deverá cumprir as condições previstas no Termo de Referência e na Pasta Técnica.
2. **CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)** | | | | | | | | | | | | | |
| Razão Social: | | | | |  | | | | | | | | |
| Ramo de Atividade: | | | | | | | |  | | | | | |
| Endereço: | | |  | | | | | | | | | | |
| Complemento: | | | |  | | | | | Bairro: | |  | | |
| Cidade: |  | | | | | | | | UF: | |  | | |
| CEP: |  | | | | | | | | CNPJ: | |  | | |
| Telefone Comercial: | | | | | | |  | | Inscrição Estadual: | | | |  |
| Representante Legal: | | | | | | |  | | RG: |  | | | |
| E-mail: | |  | | | | | | | CPF: |  | | | |
| Telefone Celular: | | | | | |  | | | | | | | |
| Whatsapp: | | | | | |  | | | | | | | |
| Resp. Financeiro: | | | | | |  | | | | | | | |
| E-mail Financeiro: | | | | | |  | | | Telefone: | | |  | |
| E-mail para informativo de edital | | | | | | | | | | | | | |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não | | | | | | | | | | | | | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

**ANEXO 1 AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Razão Social do Licitante: | | | | | | | | | |  | | | |
| CNPJ/CPF: | | | | |  | | | | | | | | |
| **Operadores** | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Nome: | | | | |  | | | | | | | |
|  | CPF: | | | | |  | | | | | Função: | |  |
|  | Telefone: | | | | | | | |  | | Celular: | |  |
|  | Fax: | | |  | | | | | | | E-mail: | |  |
|  | Whatsapp | | |  | | | | | | |  | |  |
| 2 | Nome: | | |  | | | | | | | | | |
|  | CPF: | | |  | | | | | | | Função: |  | |
|  | Telefone: | | | | | | |  | | | Celular: |  | |
|  | Fax: |  | | | | | | | | | E-mail: |  | |
|  | Whatsapp |  | | | | | | | | | | | |
| 3 | Nome: |  | | | | | | | | | | | |
|  | CPF: |  | | | | | | | | | Função: | |  |
|  | Telefone: | | | | | |  | | | | Celular: | |  |
|  | Fax: | |  | | | | | | | | E-mail: | |  |
|  | Whatsapp | |  | | | | | | | |  | |  |

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**ANEXO 2 AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
   1. As propostas de preço iniciais deverão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), podendo ser substituídos ou excluídos até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.
   2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
   3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.
   4. A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
   5. A proposta de preços deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.
   6. A Comissão Permanente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
   7. Todas as propostas classificadas serão consideradas.
   8. A proposta de preços terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
2. **CRITÉRIOS DE DISPUTA**
   1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, bem como serão abertas as propostas apresentadas.
   2. A verificação da conformidade das propostas de preço será feita exclusivamente na fase de julgamento.
   3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e os lances oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
   4. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, cabendo a eles a responsabilidade por eventuais problemas de conexão ou na rede.
      1. Ocorrendo eventual desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
   5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
   6. Aberta a etapa de disputa e oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo na sequência as licitantes encaminharem sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
   7. A cada lance ofertado as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento e respectivo valor e horário de registro.
   8. Os lances de cada licitante deverão ser, obrigatoriamente, inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado pelos outros concorrentes.
   9. Não serão considerados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   10. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.
       1. A fase de disputa terá o tempo fixado de 10 (dez) minutos, sendo prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos da fase. O tempo de prorrogação indicado será de 02 (dois) minutos, e também ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no(s) período(s) de prorrogação. Não havendo novos lances nos períodos indicados, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema, que informará sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identificação da licitante mais bem colocada*.*
   11. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
   12. Após a declaração da licitante mais bem colocada, o Agente de Contratação advertirá sobre a abertura de prazo para que a licitante encaminhe proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação.
   13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
3. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
   1. Após o encerramento da fase de lances, a Comissão Permanente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.bll.gov.br, a proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem colocado, para que este, no prazo de 1 (um) dia útil, os apresente.
   2. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.
   3. Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.
   4. Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.
   5. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.
4. **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
   1. De acordo com a Portaria n.º 254, de 24 de Junhode 2025, a Comissão Permanente de Contratação da presente licitação constitui-se pelos seguintes servidores: Fernando Lopes Louzano de Siqueira, Andreia Rodrigues Garcia e Sidinei Braz Goulart, sob a presidência do primeiro.
5. **SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS**
   1. Em qualquer fase da licitação, poderão ser promovidas as diligências que a Comissão Permanente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
   2. Quando verificada a presença de vício insanável, ocorrerá o afastamento do licitante.
6. **CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**
   1. Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do Anexo II – Carta Credencial deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.
   2. A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.
   3. O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.
   4. As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever do Município de Ibaiti de dar conhecimento dos atos praticados.
   5. O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios https://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/portal-diario-oficial/ e [www.bll.org.br/](http://www.bll.org.br/)
7. **PREÇO MÁXIMO**

O preço global máximo estabelecido pelo Município de Ibaiti para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R$ 600.484,68 (Seiscentos Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

1. **PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:
      1. Carta Proposta, conforme modelo do Anexo IV – Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:
2. preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;
3. mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,
4. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação;
   * 1. Proposta de Preços, contendo Quadro Resumo de Preços, Quadro de Quantidades e Preços Unitários e Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, conforme modelo pasta técnica deste Edital;
     2. Cronograma Físico e Financeiro conforme constante na pasta técnica deste Edital;

16.2 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

16.3 Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

16.4 Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da contratada.

1. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
   1. **As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:**
      1. Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do Anexo III – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade deste Edital;
      2. Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do Anexo VII – Declaração “LGPD” deste Edital;
      3. Declarações Unificadas (Anexo VIII).

**17.1.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**17.1.4.1 A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:**

1. registro comercial para empresa individual; ou,
2. inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,
3. Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

16.1.5.2. As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**17.1.5 REGULARIDADE FISCAL**

**17.1.5.1 A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:**

17.1.5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

17.1.5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;

17.1.5.1.3 Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.1.5.1.4 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a licitante;

17.1.5.1.5 Se a sede da licitante for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná;

17.1.5.1.6 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;

17.1.5.1.7 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

17.1.5.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**17.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**17.1.6.1A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:**

17.1.7.1.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

17.1.7.1.2 Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

17.1.7.1.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo ao último exercício sociail, apresentado na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.1.7.1.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digita – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

17.1.7.1.5 O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente.

17.1.7.1.6 Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

17.1.7.1.7 Prova de capacidade financeira, (**ANEXO IX**), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| AC  ILC = ----------------  PC | (AC + RLP)  ILG = ----------------  (PC + ELP) | (PC + ELP)  IGE = ----------------  PL |

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante; **RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

**17.1.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

**17.1.8.1 A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:**

**17.1.8.1.1** Certificado de Registro da empresa no CREA, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

1. Razão social;
2. Endereço;
3. Atividade;
4. Número e data do registro;
5. Ramo/atividade; e,
6. Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

**17.1.8.1.2** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Obs. a) a(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões), deverá(ão) indicar a licitante como executora e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT registrada(s) no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s), ou estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, em decorrência da Resolução n.º 1.137, de 31/03/2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados os dois documentos – Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, ou, a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO.

Obs. b) deverá ser atendido integralmente em uma Certidão, Atestado ou Declaração a quantidade mínima para cada fornecimento e/ou serviço exigida no Termo de Referência, ou seja, todo o fornecimento e/ou serviço há de constar no mesmo documento. Será admitido o somatório de Certidões, Atestados ou Declarações, desde que se refiram a serviço realizado concomitantemente e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos. Obs. c) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

Obs. d) caso a licitante apresente Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) na qual a mesma tenha participado como integrante de consórcio, será considerado o respectivo percentual de participação da mesma na constituição do consórcio para fins de atendimento ao subitem. Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

**17.1.8.1.3** Declaração indicando engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) e engenheiro(s) civil(is) preposto(s), componentes da equipe técnica, que atenda(m) ao solicitado nos subitens a seguir, nos termos do modelo do Anexo V – Declaração de Indicação de Profissionais deste Edital.

**17.1.8.1.4 A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica profissional mediante a apresentação de:**

**17.1.8.1.4.1 Do(s) Engenheiro(s) Civil(is) Responsável(is) Técnico(s):**

**17.1.8.1.4.2** Certificado(s) de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

**17.1.8.1.4.3** Comprovação de que o(a) engenheiro(a) civil responsável técnico(a) indicado(a) pela licitante:

1. pertença ao quadro permanente de empregados da licitante na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços, entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; ou Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; ou,
2. caso o(a) engenheiro(a) civil responsável técnico(a) indicado(a) pela licitante seja o(a) proprietário(a) da mesma, deverá fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social.

17.1.8.3.4. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços similares ao objeto deste Edital.

Obs. a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no CREA.

Obs. b) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

Obs. c) caso o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(a) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

Obs. d) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço constante neste subitem.

17.1.8.3.5. Poderão ser indicados um ou mais engenheiros responsáveis técnicos, mas será exigida a participação destes como responsáveis técnicos dos respectivos serviços.

17.1.8.3.6 Será permitida a indicação do(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(eis) técnico(s) da licitante como engenheiro(s) preposto(s) sendo, porém, exigida sua(s) permanência no local dos serviços.

17.1.8.3.4. Certificado(s) de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

17.1.8.3.5. Comprovação de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante:

1. pertença(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser; ou,
2. caso o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante seja(m) o(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), deverá(ão) fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social;

17.1.8.4. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços similares ao objeto deste Edital.

Obs. a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no CREA.

Obs. b) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

Obs. c) caso o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(a) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

17.1.8.4.1 Poderão ser indicados um ou mais engenheiro(s) civil(s) preposto(s), para atendimento às condições dos subitens anteriores, mas será exigida a participação deste(s) no local dos respectivo(s) serviço(s) para a execução das obras;

17.1.8.4.2 As substituições de profissionais serão avaliadas pelo Contratante, e só serão permitidas mediante justificativa, e se o novo profissional atender aos requisitos do Edital.

**17.1.8.5 Da visita técnica**

**17.1.8.5.1 É facultada à licitante a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços;**

**17.1.8.5.2** Se a licitante optar em realizar a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos para habilitação, atestado de visita ao local dos serviços emitido pelo Departamento Municipal de Engenharia;

**17.1.8.5.3** A visita ao local dos serviços deverá ser feita por Engenheiro(a) civil Responsável Técnico(a) da licitante, comprovando sua habilitação através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa expedida pelo CREA. A visita deverá ser programada no horário de expediente do Departamento de Engenharia: das 8h às 11h30 e das 13h às 17h**, endereço: Av. Alice Pereira Goulart, s/nº Parque Industrial - (43) 3546-7496.**

**17.1.8.5.4** Se a licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar, por idêntico, junto com os documentos para habilitação, declaração, em papel timbrado, que conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual, conforme modelo do Anexo VI – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica deste Edital; e,

**17.1.8.5.5** Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

**17.2** Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser inseridos na plataforma BLL até a data estipulada no subitem 1.5 deste Edital.

**17.3** As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados neste Edital.

1. **JULGAMENTO**
   1. No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação para Habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor Preço Total Proposto para a execução dos serviços.
2. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
   1. Serão desclassificadas as Propostas de Preços:
3. elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados;
4. cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pelo Município de Ibaiti, e as que não atenderem ao solicitado neste Edital;
5. cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequíveis, auferidos com base no critério estabelecido no Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade;
   1. As licitantes que apresentarem para os itens constantes da planilha de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas percentuais unitários acima do limite máximo (3º quartil) ou em desacordo com o estabelecido no Acórdão n.º 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, terão que demonstrar a composição do respectivo percentual unitário, mediante solicitação da Comissão de Julgamento.
   2. Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das Propostas de Preços.
   3. Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes do orçamento do Município de Ibaiti, conforme constante na pasta técnica deste Edital.
      1. Os demais documentos para habilitação somente serão aceitos atendendo ao solicitado neste Edital.
6. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
   1. A Comissão Permanente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento e da habilitação por meio dos sítios [www.bll.org.br.](http://www.bll.org.br)
7. **RECURSOS E CONTRARRAZÕES**
   1. Declarada a vencedora do certame, qualquer outra licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio www.bll.org.br, manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
   2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando o Município de Ibaiti autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
   3. À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração da vencedora, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
   4. O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.bll.org.br.
   5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser enviados, tempestivamente, para em campo próprio na plataforma www.bll.org.br.
8. **RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
   1. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;
   2. Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e *e-mail*, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
   3. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade;
   4. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
   5. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados;
   6. Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;
   7. Colocar, às suas expensas, no local dos serviços, propiciando fácil visualização, placas indicativas, com as referências necessárias à divulgação dos serviços e cumprimento da legislação;
   8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços;
   9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
   10. Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
   11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste;
   12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; e,
   13. Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
9. **RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBAITI**
   1. Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o termo de contrato relativos ao objeto da licitação;
   2. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;
   3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos;
   4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
   5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
   6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
   7. Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência; e,
   8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
10. **GARANTIA CONTRATUAL**
    1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
11. caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,
12. fiança bancária; ou,
13. seguro-garantia.
    1. As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.
    2. A garantia deverá ser apresentada ao Departamento de Licitações e Contratos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da licitante vencedora, para assinatura do respectivo Contrato, observando-se o seguinte:
14. quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio; e,
15. se oferecida nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à contratada decorrente da execução do objeto.
    1. Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto e nas mesmas modalidades e locais.
    2. A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato.
16. **FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

24.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja assinado eletronicamente no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

24.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3. - O Aceite do Termo de Contrato implica no reconhecimento de que:

24.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

24.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto às infrações e sanções administrativas, conforme o caso.

24.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

24.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

24.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

24.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que **deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato**.

24.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

1. **MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**
   1. As medições serão procedidas mensalmente, conforme disposições do Cronograma Físico-financeiro.
   2. O Gestor do Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.
   3. A contratada deve apresentar ao Gestor do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.
   4. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a contratada:
2. esteja com documentação fiscal e trabalhista válida.
   1. O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma apresentado pelo contratado no Plano de Trabalho e aprovado pelo Município de Ibaiti.
   2. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deve:
3. manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital; e,
4. apresentar, mensalmente, “Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista.
   1. Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, o Departamento de Contabilidade imediatamente notificará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta n.º 003/2007-PGE/SEFA.
      1. Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa, ou se esta for indeferida, o Município de Ibaiti poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.
   2. Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.
      1. Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto no subitem anteriormente.
5. **DURAÇÃO DO CONTRATO**
   1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo.
   2. O prazo para a execução dos trabalhos será de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Município de Ibaiti, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.
   3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.
   4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Licitações e Contratos a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.
      1. Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA do Paraná e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.
   5. Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos:
6. matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,
7. cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART’s do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a licitação, junto ao CREA/PR.
8. **SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será permitida a subcontratação para os serviços ora contratados.
9. **IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES**
   1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227, do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
   2. A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada a quem:
10. retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório ou do contrato;
11. não mantiver sua proposta;
12. apresentar declaração falsa;
13. deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
14. apresentar documento falso;
15. de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
16. foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
17. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato sem motivo justificado, inclusive que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    1. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei 14.133/2021.
    2. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024.
    3. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.
    4. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Tribunal de Contas de Contas do Estado do Paraná.
    5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.
    6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
    7. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
    8. Também deverão ser observadas as demais disposições do Anexo I – Termo de Referência.
18. **EFEITOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE**
    1. O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, ao disposto na Lei 14133/2021 e no do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024.
    2. A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, é do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
    3. A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná é do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
    4. A personalidade jurídica da licitante/contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
    5. Se a multa for de valor superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
    6. Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo DER/PR à contratada/licitante.
19. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
    1. Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. O Município de Ibaiti poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.
    2. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade;

Anexo IV –Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração de Indicação de Profissionais;

Anexo VI – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica;

Anexo VII – Declaração “LGPD”;

Anexo VIII– Declarações Unificadas;

Anexo IV - Declaração de Não Parentesco Lei Orgânica Municipal, Art. 92;

Anexo X – Minuta de Contrato.

Ibaiti, 09 de Setembro de 2025.

**ROBERTO REGAZZO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão - Lei nº 14.133/21

**1. - OBJETO**

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de reforma, ampliação e adequação às novas Normas Técnicas da Construção Civil e Vigilância Sanitária da Escola Municipal José Gonçalves Dias, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.

**2. - JUSTIFICATIVA**

Ampliação da Escola Municipal José Gonçalves Dias se faz necessária para garantir o pleno atendimento da crescente demanda por vagas na Educação Infantil, etapa Pré-Escolar (crianças de 4 a 5 anos), assegurando a qualidade do ensino e o cumprimento das normas legais e técnicas referentes à infraestrutura escolar.

Atualmente, a estrutura física da unidade não comporta de forma satisfatória o número de alunos matriculados e os que aguardam vaga, gerando sobrecarga nos espaços existentes e comprometendo a qualidade do atendimento educacional. A escola dispõe de salas inadequadas em termos de metragem e organização, o que dificulta a realização de práticas pedagógicas apropriadas para esta faixa etária.

De acordo com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC), as salas destinadas à Pré-Escola devem atender ao parâmetro mínimo de 1,2 m² por criança, além de contar com espaços complementares, como banheiros infantis, área para atividades lúdicas, espaço de circulação e pátio recreativo. O atual espaço da escola não atende plenamente a esses requisitos, o que reforça a urgência da ampliação.

Além disso, a escola carece de uma quadra poliesportiva coberta, fundamental para o desenvolvimento das atividades físicas, recreativas e esportivas, que são componentes essenciais do processo educativo e do desenvolvimento motor, social e emocional das crianças. A ausência desse espaço limita significativamente as possibilidades pedagógicas, principalmente no período de chuvas ou calor intenso.

A proposta de ampliação da escola contempla:

- Construção de novas salas de aula com metragem adequada e acessibilidade, garantindo ambientes seguros, arejados, bem iluminados e apropriados às necessidades da Educação Infantil;

- Adequação do espaço físico geral da escola, incluindo a melhoria dos acessos, da área administrativa e de apoio pedagógico;

- Construção de uma quadra poliesportiva coberta, possibilitando a realização de atividades físicas, projetos esportivos, eventos escolares e momentos de lazer para os alunos da Educação Infantil e demais etapas de ensino;

- Criação de espaços de convivência e recreação compatíveis com a idade dos alunos e em conformidade com as exigências legais.

Essa medida visa:

- Ampliar o acesso à Educação Infantil em tempo hábil;

- Cumprir o direito constitucional à educação;

- Atender às metas do Plano Municipal e Nacional de Educação;

- Promover um ambiente de qualidade, seguro e acolhedor para as crianças da comunidade.

Dessa forma, a ampliação da Escola Municipal José Gonçalves Dias é uma ação estratégica e necessária para garantir o atendimento educacional digno e adequado às crianças do Pré-Escolar, contribuindo com o desenvolvimento da educação pública no município.

**3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c” , “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)**

**3.1. -** No quantitativo e especificações abaixo descritos.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
| Item | Código do serviço | Nome do produto/serviço | Quant | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 2150 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de reforma, ampliação e adequação às novas Normas Técnicas da Construção Civil e Vigilância Sanitária da Escola Municipal José Gonçalves Dias, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia. | 1,00 | SERV. | 1.696.913,77 | 1.696.913,77 |
| TOTAL | | | | | | 1.696.913,77 |

**3.2. -** Fonte de Pesquisa: Tabela SINAPI Janeiro/2024

Tabela de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal IN 65/2021 – Art. 5º - III)

**3.3 -** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

**3.4 -** Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviços:

**Local de Entrega:** Rua Abraão Farah, 522 - Centro,

**Prazo de Entrega:** 180 Dias

**Condições de Entrega:** ( ) de forma parcelada (X) em remessa única

**Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses

**3.5 –** Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)**

**4.1 -** A execução do objeto deverá ser efetuada em até **180 Dias** após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

**4.2 -** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.3 -** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **180 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**4.4 -** A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

**4.5 -** O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**4.6 -** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

**5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

**5.2 -** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

**5.3 -** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal do Contrato, Sra. Amanda Carvalho Vanzeli, em conjunto com os Senhores Antonio Vincenzi e Carlos Alberto Maia Tabalipa, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

**5.4 -** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

**5.5 -** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

**5.6 -** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

**5.7 -** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

**5.8 -** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

**5.9 -** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

**5.10 -** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**5.11 -** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**5.12 -** Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea ‘h’, da Lei Nº 14.133/21)**

**6.1 -** A contratação do fornecedor de material/equipamentos/serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, com fundamento no art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/21.

**6.2 -** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

**6.3 -** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4 -** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.5 -** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**6.6 -** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.7 -** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**6.8 -** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**7.1 -** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, “a” da Lei nº 14.133/21)

**b) Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, “b” da Lei nº 14.133/21)

**8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**8.1 -** O fornecedor deverá:

8.1.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;

8.1.2 - Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência;

8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009.

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação do caso furtuito**;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**8.2 -** Precisamente sobre a Entrega:

8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **fornecedor**, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;

8.2.2 - Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **fornecedor**

8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **fornecedor**, assim como todos os custos envolvidos com a operação;

8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **fornecedor** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.3 -** Observações:

8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);

8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);

8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

**9. - FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1 -** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2 -** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3 -** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.4 -** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.5 -** Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

**10. - DAS SANÇÕES**

**10.1 -** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2 -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

**10.3 -** A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**10.4 -** As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**10.5 -** As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**10.6 -** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

**10.7 -** As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10.8 -** O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**10.9 -** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

**10.10 -** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**10.11 -** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**10.12 -** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

**10.13 -** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

**11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**11.1 -** Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 09 de Setembro de 2025.

**DENISE DA SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria 008, de 03 de Janeiro de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ROBERTO REGAZZO**

Prefeito Municipal

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(LEI 14.133/2021)**

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**1. Informações Básicas**

**Categoria ETP:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de reforma, ampliação e adequação às novas Normas Técnicas da Construção Civil e Vigilância Sanitária da Escola Municipal José Gonçalves Dias, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.,

**2. Descrição da Necessidade**

Ampliação da Escola Municipal José Gonçalves Dias se faz necessária para garantir o pleno atendimento da crescente demanda por vagas na Educação Infantil, etapa Pré-Escolar (crianças de 4 a 5 anos), assegurando a qualidade do ensino e o cumprimento das normas legais e técnicas referentes à infraestrutura escolar.

Atualmente, a estrutura física da unidade não comporta de forma satisfatória o número de alunos matriculados e os que aguardam vaga, gerando sobrecarga nos espaços existentes e comprometendo a qualidade do atendimento educacional. A escola dispõe de salas inadequadas em termos de metragem e organização, o que dificulta a realização de práticas pedagógicas apropriadas para esta faixa etária.

De acordo com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC), as salas destinadas à Pré-Escola devem atender ao parâmetro mínimo de 1,2 m² por criança, além de contar com espaços complementares, como banheiros infantis, área para atividades lúdicas, espaço de circulação e pátio recreativo. O atual espaço da escola não atende plenamente a esses requisitos, o que reforça a urgência da ampliação.

Além disso, a escola carece de uma quadra poliesportiva coberta, fundamental para o desenvolvimento das atividades físicas, recreativas e esportivas, que são componentes essenciais do processo educativo e do desenvolvimento motor, social e emocional das crianças. A ausência desse espaço limita significativamente as possibilidades pedagógicas, principalmente no período de chuvas ou calor intenso.

A proposta de ampliação da escola contempla:

- Construção de novas salas de aula com metragem adequada e acessibilidade, garantindo ambientes seguros, arejados, bem iluminados e apropriados às necessidades da Educação Infantil;

- Adequação do espaço físico geral da escola, incluindo a melhoria dos acessos, da área administrativa e de apoio pedagógico;

- Construção de uma quadra poliesportiva coberta, possibilitando a realização de atividades físicas, projetos esportivos, eventos escolares e momentos de lazer para os alunos da Educação Infantil e demais etapas de ensino;

- Criação de espaços de convivência e recreação compatíveis com a idade dos alunos e em conformidade com as exigências legais.

Essa medida visa:

- Ampliar o acesso à Educação Infantil em tempo hábil;

- Cumprir o direito constitucional à educação;

- Atender às metas do Plano Municipal e Nacional de Educação;

- Promover um ambiente de qualidade, seguro e acolhedor para as crianças da comunidade.

Dessa forma, a ampliação da Escola Municipal José Gonçalves Dias é uma ação estratégica e necessária para garantir o atendimento educacional digno e adequado às crianças do Pré-Escolar, contribuindo com o desenvolvimento da educação pública no município.

**3. Área (s) requisitante (s)**

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Solicitantes | | | | |
| Entidade | Solicitação | Exercício | Solicitante | Local |
| 3 | 273 | 2025 | DENISE DA SILVA LIMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

**4. Descrição dos requisitos da contratação**

**4.1** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

**4.2** O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

**4.3** A contratação tem natureza de serviço especial de engenharia, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea ‘b’ da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**4.4.1** Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**4.4.2** Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

**4.4.3** Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado;

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;

- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);

- Localização e data da realização da obra;

- Serviços executados.

**4.4.4** Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

**4.4.5** Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem

a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos

trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

**4.5 Obrigações da contratada:**

**4.5.1** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

**4.5.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**4.5.3** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

**4.5.4** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**4.5.5** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

**4.5.6** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

**4.5.7** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

**4.5.8** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

**4.5.9** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

**4.5.10** Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART’s, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

**4.5.11** Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

**4.5.12** Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**4.5.13** Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

**4.5.14** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

**4.5.15** Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART’s/ RRT’s) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

**4.5.16** Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais,

Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

**4.5.17** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

**4.5.18** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

**4.5.19** Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR’s) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

**4.5.20** Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

**4.5.21** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos

relacionados à execução do objeto;

**4.5.22** Fornecer projeto “As Built”, com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

**4.5.23** Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

**4.5.24** Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do “Diário de obras”, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

**4.5.25** As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de

trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

**4.5.26** A Prefeitura Municipal de Ibaiti poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam

sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

**4.5.27** Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

**4.5.27.1** A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

**4.5.27.2** Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);

**4.5.28** A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

**4.5.29** A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

**4.5.30** As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, sem implicar alterações do prazo contratual;

**4.5.31** Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega d medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

**4.5.32** Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

**4.5.33** Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão,previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibaiti. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

**4.5.34** Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

**4.6 Obrigações da contratante:**

**4.6.1** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

**4.6.2** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

**4.6.3** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Ibaiti, veiculado no site oficial;

**4.6.4** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

**4.6.5** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

**4.6.6** Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

**4.6.7** Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassarem a sua competência;

**4.6.8** Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

**4.6.9** Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

**4.6.10** Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

**5. Levantamento de mercado/estimativa de preços**

Os respectivos quantitativos para execução da ampliação e reforma foram baseados nos projetos e em consonância com indicadores de custos. A execução da obra seguirá uma metodologia rigorosa conforme os itens da planilha orçamentária e todas as etapas serão realizadas de acordo com normas técnicas e padrões de qualidade vigentes.

Fonte de Pesquisa: Tabela de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal IN 65/2021 – Art. 5º - III), mês de referência Janeiro de 2024.

A adoção da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), elaborada pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, é justificada com base nos seguintes aspectos:

**Conformidade Legal**

A utilização da Tabela SINAPI atende ao disposto no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.983/2013, bem como nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que estabelece a obrigatoriedade de adoção de preços de referência oficiais em contratações públicas de obras e serviços de engenharia, quando disponíveis.

**Transparência e Padronização**

A Tabela SINAPI assegura critérios uniformes para a composição de custos unitários de insumos e serviços, garantindo maior transparência e padronização nas estimativas de preços da contratação.

**Atualização e Regionalização**

Os valores da SINAPI são periodicamente atualizados, considerando as variações de mercado, e apresentam dados por estado da federação, permitindo a adaptação dos custos à realidade local do empreendimento, no caso, o Estado do Paraná.

**Segurança Técnica e Econômica**

A adoção da SINAPI como base orçamentária proporciona maior segurança técnica na elaboração do orçamento estimativo, evitando sobrepreço ou subpreço, e reduzindo os riscos de desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual.

**Referência Oficial para Obras Públicas**

A SINAPI é reconhecida como referência oficial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), órgãos de controle e instituições financeiras públicas, como o BNDES e a própria Caixa Econômica Federal, em programas de financiamento e repasse de recursos.

**6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº 273/2025, compreendendo os serviços constantes na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo.

**7. Estimativa do Valor da Contratação**

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R$ **1.696.913,77 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Treze Reais e Setenta e Sete Centavos)**;

**8. Descrição da Solução como um todo**

A ampliação da Escola Municipal José Gonçalves Dias configura-se como uma intervenção estratégica no sistema de infraestrutura educacional do município, com o objetivo de suprir a crescente demanda por atendimento na etapa do Pré-Escolar. A proposta contempla a execução de obras civis voltadas à construção de novos ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as diretrizes do FNDE para a educação infantil.

A intervenção visa garantir condições físicas e funcionais adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais, assegurando acessibilidade, segurança, conforto térmico e acústico, além da adequação dos espaços às necessidades específicas da faixa etária atendida. Com isso, pretende-se otimizar a capacidade de atendimento da unidade escolar, melhorar a qualidade do ensino ofertado e promover a equidade no acesso à educação básica no âmbito municipal. A ampliação também está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

**9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

**9.1** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**9.2** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

**9.3** Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

**10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

**11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Os itens constantes desta solução não estão contemplados no Plano Anual de Contratações vigente, tendo em vista que não se referem a serviços de natureza rotineira no âmbito desta Administração.

**12. Resultados pretendidos**

A ampliação da Escola Municipal José Gonçalves Dias é uma ação estratégica e necessária para garantir o atendimento educacional digno e adequado às crianças do Pré-Escolar, contribuindo com o desenvolvimento da educação pública no município.

**13. Providências a serem adotadas**

1. Elaborar projeto básico ou executivo de arquitetura e engenharia para a reforma, adequação e ampliação da escola, considerando as normas técnicas vigentes.

2. Realizar processo de licitação para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, considerando a modalidade e os requisitos legais estabelecidos.

3. Definir a equipe responsável pela fiscalização da obra, garantindo que os servidores ou funcionários designados possuam capacitação técnica necessária para acompanhar e gerir o contrato com a empresa contratada.

4. Providenciar a elaboração do termo de referência ou contrato, contendo as especificações técnicas, prazos, obrigações das partes e critérios de medição e pagamento.

6. Realizar treinamentos ou capacitações para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando garantir o correto acompanhamento da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

7. Estabelecer um cronograma de execução da obra, com marcos e prazos definidos, para monitoramento e controle efetivo do andamento do projeto.

**14. Análise de Risco**

**14.1** Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

**14.2** Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

**14.3** A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Risco** | **Probabilidade** | **Impacto** |
| 1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado. | Baixa | Alto |
| 2 – Prestação de serviço sem qualidade. | Baixa | Alto |
| 3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato. | Baixa | Alto |
| 4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados. | Média | Alto |
| 5 - Licitação deserta ou fracassada. | Média | Alto |

**14.4** Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Risco 1** | **Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado** |
| Probabilidade | Baixa |
| Impacto | Alto |
| Dano | Disputa de preço deserta |
| Ação Preventiva | Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais. |
| **Risco 2** | **Prestação de serviço sem qualidade.** |
| Probabilidade | Média |
| Impacto | Alto |
| Dano | Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço. |
| Ação Preventiva | Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante. |
| Ação de Contingência | Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções. |
| **Risco 3** | **Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.** |
| Probabilidade | Baixa |
| Impacto | Alto |
| Dano | Atraso na execução do contrato |
| Ação Preventiva | Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. |
| Ação de Contingência | Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação. |
| **Risco 4** | **Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.** |
| Probabilidade | Média |
| Impacto | Alto |
| Dano | Possível interferência na qualidade do serviço entregue. |
| Ação Preventiva | Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. |
| Ação de Contingência | Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço. |
| **Risco 5** | **Licitação deserta ou fracassada.** |
| Probabilidade | Baixa |
| Impacto | Alto |
| Dano | Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório. |
| Ação Preventiva | Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação |
| Ação de Contingência | Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas. |

**15. Declaração de Viabilidade da contratação**

**15.1** Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o

interesse público e a perspectiva legislação.

**15.2** Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e

LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

**15.3** Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

**15.4** Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

**15.5** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**16. Fiscais:**

O recebimento dos serviços poderá ser fiscalizado pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo. Como Fiscal do Contrato fica, desde já, nomeada a Senhora Amanda Carvalho Vanzeli, Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Ibaiti, 09 de Setembro de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| **DENISE DA SILVA LIMA**  Secretária Municipal de Educação  Portaria 008, de 03 de Janeiro de 2025 | **CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  **CREA 8895-D/PR**  Engenheiro Municipal  Portaria 492, de 01 de Março de 2000 |
| **AMANDA CARVALHO VANZELI**  **CREA 160942-D/PR**  Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos  Portaria 019, de 07 de Janeiro de 2025 | **ANTONIO VINCENZI**  **CREA 10.382-0-D/PR**  Secretário Municipal de Gestão  Portaria 015, de 15 de Janeiro de 2025 |
|  |  |
|  |  |
| **SIDINEI BRAZ GOULART**  Escriturário  Portaria 796/1996, de 02 de Setembro **de**  Departamento de Licitações | |
|  |  |
|  |  |